



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

CNPJ 01.621.772/0001-03

Lei Ordinária nº 935/2022

Institui a campanha "Setembro Verde" dedicada à inclusão social da pessoal com deficiência no Goianá/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Goianá por meio de seus representantes aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Goianá, nos termos do §8º, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído no Município de Goianá, Minas Gerais, o Setembro Verde, a ser comemorado, anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º Em comemoração ao Setembro Verde, o Poder Público poderá realizar debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos com a cor verde e outras iniciativas, no intuito de conscientizar a população da importância da inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 3º A campanha Setembro Verde passará a integrar o calendário oficial de eventos em âmbito municipal.

Art. 4º Como medida de inclusão pelo menos 01 (um) servidor público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, que realizem serviços de atendimento ao público, deverão ser capacitados a realizar comunicação por linguagem de libras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro  
Câmara Municipal de Goianá  
28 de março de 2022

  
**Jorge Henrique de Araújo Lanini**  
Presidente da Câmara